



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Circular n.º 8/2022 - SEE/GAB

Brasília-DF, 17 de novembro de 2022

PARA: Gabinete; Secretaria Executiva; Assessoria Especial do Gabinete; Assessoria Jurídico-Legislativa; Assessoria de Comunicação; Assessoria de Modernização e Administração de Sistemas; Assessoria de Relações Institucionais; Assessoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação; Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos; Ouvidoria; Unidade de Controle Interno; Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino; Corregedoria; Conselhos; Subsecretarias; Coordenações Regionais de Ensino e Unidades Administrativas vinculadas.

ASSUNTO: Decreto nº 43.892, de 27 de outubro de 2022 – Copa do Mundo FIFA de 2022.

Senhor(a) Gestor(a) e Senhor(a) Servidor(a),

Conforme disposto no Decreto nº 43.892, de 27 de outubro de 2022, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol - Primeira Fase, o expediente, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, dar-se-á da seguinte forma:

- I - no dia 24/11/2022, das 8h às 14 horas;
- II - no dia 28/11/2022, ponto facultativo;
- III - no dia 2/12/2022, das 8h às 14 horas.

No âmbito das Unidades Escolares, nos dias dos jogos mencionados, deverá ser lançado nas folhas de ponto o seguinte:

- I - "Ponto Facultativo – Decreto nº 43.892, de 2022, no dia 28 de novembro de 2022"; e
- II - "Dispensa de ponto – Decreto nº 43.892, de 2022, nos dias 24 de novembro de 2022 e 2 de dezembro de 2022", nos turnos dos jogos, e assinado no outro turno, normalmente.

No dia 28 de novembro (ponto facultativo), as Unidades Escolares poderão fazer uso das atividades não presenciais, em caráter excepcional e único, considerando o Parecer nº 156, de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, bem como o Parecer nº 05, de 1997, do Conselho Nacional de Educação - CNE.

Nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro de 2022, as Unidades Escolares terão **atividades presenciais nos horários normais** no turno matutino e, nos turnos vespertino e noturno, em caráter excepcional e único, poderão fazer uso das atividades não presenciais.

O planejamento das atividades pedagógicas deverá ser elaborado e desenvolvido, considerando os objetivos de aprendizagens e unidades curriculares de cada etapa e modalidades da educação básica, de acordo com as especificidades de cada turma. O planejamento deverá ser registrado em Ata, validado pelo Conselho Escolar ou, na sua falta, pela equipe gestora e professores.

O registro em diário de classe deverá ocorrer nos termos das orientações constantes no Manual do Secretário Escolar e nas Orientações Gerais e Específicas, publicadas no site da SEEDF, devendo constar no campo "Informações Complementares" a seguinte observação referente aos dias 24/11 (vespertino e noturno), 28/11 e 2/12 (vespertino e noturno): "atividades não presenciais, conforme Circular nº 8/2022 – SEE/GAB e Ata da Unidade Escolar (inserir número e data)".

Informamos, ainda, que as Instituições Educacionais Parceiras (IEP) deverão manter as aulas presenciais, cumprindo o Calendário Escolar 2022, aprovado pela Portaria nº 667, de 8 de dezembro de 2021.

Solicitamos ampla divulgação desta Circular, com o seu encaminhamento a todas as Unidades Administrativas e Escolares vinculadas.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e/ou outras informações.

Atenciosamente,

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr. 02155680, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal substituto(a)**, em 17/11/2022, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **100141538** código CRC= **46AB1C4E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF

3901-3185